

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei  
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 15 de JUNHO de 2022 pág. 01-01

DECRETO, de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no dia 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 1.º, inciso V, Sessão II da Lei Orgânica do município e o Art. 11.º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/2011.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 15 de junho de 2022 (quinta-feira), devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e SAMU).

**Art. 2º** - Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial após o término do expediente do dia 14/06/2022 (quarta-feira), tendo em vista o feriado de São João, comemorado no dia 15/06/2022 (sexta-feira); devendo ser liberados no dia 13/06/2022 (segunda-feira). Sendo ainda, toda e qualquer liberação precedida de autorização do Senhor Prefeito (por escrito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

**Art. 3º** - Determina ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo 1º, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável com cópia a SECAD.

**Art. 4º** - Determina ao Secretário de Obras e responsável pela coleta de lixo fazer ESCALA para manter o serviço de coleta nos dias 14 e 15 de junho de 2022.

**Art. 5º** - Fica ratificado o funcionamento normal nas repartições públicas no dia 13/06/2022 (segunda-feira).

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, em 01 de junho de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP. 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
http://www.sume.pb.gov.br  
EDIÇÃO: ASCOM  
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA